



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Página | 1



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ARARA/PB**

**PODER EXECUTIVO**

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE  
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

JOSÉ JAILSON DE SOUSA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N° 34, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

**APROVA O REMEMBRAMENTO  
E DESMEMBRAMENTO DE  
ÁREA QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
ARARA, Estado da Paraíba, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da  
Lei Orgânica do Município, fundamentado na  
Lei n° 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99,**

**cumulado com os arts. 1° ao 5°, na Lei Municipal  
n° 125/2019, de 12 de junho de 2020;**

**CONSIDERANDO a necessidade  
urgente e inadiável de ampliação do cemitério  
público municipal;**

**CONSIDERANDO que o Poder  
Público Municipal adquiriu através de permuta  
dos terrenos incorporados ao seu patrimônio no  
“Loteamento Marísio Moreno”, lotes 02 ao 07,  
da quadra 18, sendo 20 metros de frente por 57  
metros de fundos, totalizando 1.140 m<sup>2</sup> de área,  
por um imóvel construído no terreno anexo ao  
cemitério público municipal medindo 137,5 m<sup>2</sup>  
de área coberta, localizada na Rua Epitácio  
Pessoa, n° 280, no centro desta cidade de Arara,  
destinado área de manutenção permanente dos  
serviços urbanos;**

**DECRETA:**

**Art. 1° - Fica aprovado o  
Remembramento dos lotes 01 ao 14 da Quadra  
18, registrado no livro n° 2-B, na folha 103v, do  
Serviço Notarial e Registral de Arara, situado no  
“Loteamento Marísio Moreno” neste  
Município de Arara-PB, de propriedade do  
Poder Público Municipal, onde será instalada**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Página | 2

uma área de recreação, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica aprovada a planta de remembramento e desmembramento dos lotes 01 a 14 da Quadra 18, localizados na posição paralela à Rua Projeta 24, do “Loteamento Marísio Moreno”, neste Município, originando os lotes 01-A (um-A) e 02-A (dois-A) da mesma quadra, ficando o novo lote 01-A com 20 metros de frente por 57 metros de fundos, totalizando 1.140 m<sup>2</sup> (Hum mil, cento e quarenta metros quadrados) de área, que passará a ser de propriedade do Senhor ANTONIO BELCHIOL DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, coveiro aposentado, CPF sob nº 038.498.834-25, residente e domiciliado à Rua Maria das Dores, 94, neste município de Arara, em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes da Prefeitura do Município de Arara, bem como o Serviço Notarial e Registral autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência do presente decreto.

Art. 4º - Os remembramentos e posterior desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro

imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arara, em 25 de novembro de 2020.

*Jose Milton Pereira da Silva*  
Prefeito Constitucional do Município de  
Arara/PB